

## LEI Nº 1.034/2007

**SÚMULA: Fixa remuneração aos Membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:**

### **L E I**

**Art. 1º** - Fica estipulada em até R\$ 1.900,00(Um mil e novecentos reais) a ajuda proporcionada pelo Município aos Membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Santa Rosa, em atendimento ao que estipula o Art. 33 da Lei Municipal Nº 1.012/2007 de 16 de Fevereiro de 2007.

**Parágrafo Único** – A ajuda com recursos financeiros a que alude o artigo anterior, na remuneração dos Membros do Conselho Tutelar, não gera vínculo empregatício destes para com a municipalidade, dado o caráter relevante do serviço que prestam à comunidade.

**Art. 2º** - O aumento das despesas decorrentes ao disposto do artigo 1º desta Lei, estão consignados em dotação específica no orçamento vigente para o exercício de 2007.

**Art. 3º** - A ajuda financeira proporcionada aos Membros do Conselho Tutelar, terá reajuste, seguindo os índices de recomposição anual do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado calculado pela Fundação Getúlio Vargas).

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir do dia 02 de Abril de 2007, revogando-se as disposições da Lei Municipal Nº 965/2006.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 18 de Abril de 2007.**

**NORBERTO PINZ**  
**Prefeito Municipal**